

## **EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001.2/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017, DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.**

*Torna pública a lista definitiva dos candidatos à eleição do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.*

**CAROLINE EIDT**, Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral para escolha do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria nº 024, de 18 de abril de 2017 - ICSL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, após o encerramento do prazo para impugnação das candidaturas de que trata o Edital de Eleição nº 001.1/2017, **a lista definitiva dos candidatos ao Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço**, conforme consta dos quadros seguintes:

### **1. DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS**

1.1. Fica publicada a lista definitiva dos candidatos ao Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL:

<b>1.1. Representantes do Governo Municipal:</b>
a) Eduardo de Bittencourt;
b) Indianara de Bona;
c) Jackson Luiz de Mello;
d) Diogo Suttilli;
e) Joel Begnini;
f) Débora Kristina Tussi;
g) Nilza Maria Lazzarotto.

<b>1.2. Representantes de Clubes e Associações Culturais:</b>
a) Elio Luiz Bonet;
b) Ana Paula Marcante;
c) Santos Dalci Buratto;
d) Andreia Maria Spricigo;
e) Rafael Silvestre de Vargas;

<b>1.3. Representante das Instituições de Ensino Superior:</b>
a) Aguinaldo Silva Barbosa.

## **2. DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS**

2.1. A escolha dos candidatos será feita por votação secreta, na qual terão direito a voto todos os eleitores do Município de São Lourenço do Oeste, desde que inscritos como tal perante a Justiça Eleitoral, até 02 (dois) meses antes da data da eleição, a realizar-se em **24 de junho de 2017**.

2.2. Em caso de empate, o critério usado será a idade, prevalecendo o mais idoso; em persistindo o empate, será efetuado sorteio.

2.3. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato de cada segmento, sendo escolhidos os 08 (oito) mais votados para serem os Titulares, e os 08 (oito) seguintes, como suplentes, respeitando a ordem decrescente de votos recebidos.

2.4. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto, para sua identificação, acompanhado, ou não, do Título Eleitoral.

2.5. Os eleitores que não constarem da lista de votação serão excluídos do Processo de Eleição.

2.6. Maiores informações constam no edital de abertura do Processo Eleitoral - Edital nº 001/2017, de 25 de abril de 2017, bem como no Decreto nº 5.650, de 24 de abril de 2017.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2017.

**CAROLINE EIDT**

Presidente da Comissão de Comissão de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral